

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Participação institucional do CRT-08 no CONASI Maceió 2026

1.0. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo (SEI): 13651.000010/2026-70

DFD nº: 06/2026

Unidade Demandante: Gerência Geral do CRT-08

Responsável: Solange Evangelista Albuquerque

2.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O exercício das atividades de manutenção predial, elétrica, hidráulica, climatização (instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado) e instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em edificações é atividade regulada, cujo desempenho técnico compete a profissionais habilitados e registrados nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, nos termos da Lei nº 5.524/1968, da Lei nº 13.639/2018 e do Decreto nº 90.922/1985.

2.2. Consta-se, contudo, um problema estrutural recorrente na gestão condominial: a contratação de serviços técnicos de manutenção e instalação sem a exigência de responsável técnico habilitado, o que resulta, com frequência, na adoção de soluções precárias — mão de obra sem qualificação —, comprometendo a segurança e a qualidade dos serviços prestados aos condomínios e expondo síndicos e administradoras a risco jurídico por eventual responsabilização civil ou administrativa.

2.3. Esse problema decorre, em grande medida, do desconhecimento por parte de síndicos, síndicos profissionais e administradoras de condomínios quanto à exigência legal de habilitação técnica para esses serviços, e da ausência, por parte do CRT-08, de um canal institucional estruturado e de alcance direto junto a esse público específico — que não integra o quadro de profissionais registrados no Conselho, mas é o tomador final dos serviços por eles prestados.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, portanto, a necessidade a ser atendida consiste em viabilizar, para o CRT-08, um meio efetivo de orientação, divulgação institucional e fiscalização preventiva junto a síndicos, síndicos profissionais e administradoras de condomínios, de modo a reduzir a incidência de contratações irregulares de mão de obra não habilitada e a ampliar o reconhecimento da atribuição legal dos técnicos industriais nesse segmento.

2.5. A não satisfação dessa necessidade *mantém o CRT-08 sem canal estruturado de comunicação com o público condominial, perpetuando a exposição de síndicos e administradoras ao risco de contratações técnicas irregulares e limitando a efetividade da atuação orientativa e fiscalizatória do Conselho junto a esse segmento.*

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Gerência Geral	Solange Evangelista Albuquerque

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução: para atender à necessidade descrita no item 2, qualquer solução a ser adotada deve satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos funcionais, definidos previamente e de forma independente de fornecedor específico:

4.1.1. Permitir presença institucional física, identificável e estruturada do CRT-08, em ambiente que concentre, de forma programada e em período determinado, representantes do público-alvo (síndicos, síndicos profissionais e administradoras de condomínios);

4.1.2. Assegurar espaço de comunicação direta e estruturada (fala institucional) com esse público, apto a viabilizar ação de orientação técnica sobre a exigência de profissionais habilitados;

4.1.3. Garantir visibilidade da marca institucional do CRT-08 antes, durante e após o evento, inclusive em meios digitais, de modo a estender o alcance para além do público presencial;

4.1.4. Apresentar alcance geográfico e temporal compatível com a área de atuação do CRT-08 e com a disponibilidade orçamentária e operacional do Conselho no exercício de 2026, considerada a praça de Maceió/AL.

4.2. Verificada, no Levantamento de Mercado (item 5), a inviabilidade de competição para o atendimento desses requisitos, a única solução disponível — participação como expositor no CONASI Maceió 2026, mediante a Cota Diamante/Platinum comercializada pela CONASI/Sindiconline — deve contemplar, no mínimo, as seguintes características técnicas, integrantes do pacote de infraestrutura fornecido pela organizadora como elementos indissociáveis da participação institucional, não se caracterizando como contratação isolada de bens ou serviços:

4.2.1. Estande de 6 m², em estrutura Octanorm, com iluminação em spots, ponto de energia (tomada), carpete e testeira com identidade visual (logomarca) do CRT-08;

4.2.2. Adesivagem de três paredes de fundo do estande, com disponibilização de uma mesa e duas cadeiras;

4.2.3. Visibilidade de marca em materiais digitais do evento (posts e stories em redes sociais, mailing de divulgação), enviada previamente para uso pela organização, conforme cronograma do evento;

4.2.4. Parceria institucional e educacional com a organizadora;

4.2.5. Espaço de palestra (fala) institucional de 35 minutos.

4.3. Sustentabilidade: a contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto — gestão adequada de resíduos, uso racional de energia elétrica e minimização de desperdícios de materiais utilizados na montagem, manutenção e desmontagem do estande —, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis nos elementos gráficos e estruturais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 7.746/2012.

4.4. Garantia, subcontratação e amostra: não haverá exigência de garantia contratual, tampouco de amostra; não será permitida a subcontratação do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar, dentre as alternativas existentes, a solução apta a atender aos requisitos definidos no item 4, avaliando-se tanto a possibilidade de competição para a participação no CONASI Maceió 2026 especificamente, quanto meios alternativos de atendimento à necessidade institucional descrita no item 2.

5.2. Alternativas consideradas e razões de não adoção:

5.2.1. Campanha publicitária paga (mídia digital/impressa) dirigida a síndicos e administradoras: descartada nesta etapa por não proporcionar interação direta e estruturada com o público-alvo (ausência do requisito 4.1.2 — fala institucional), além de exigir planejamento de médio prazo incompatível com o cronograma dos primeiros 90 dias de instalação da autarquia.

5.2.2. Organização de evento próprio do CRT-08 voltado a síndicos e administradoras: descartada por demandar estrutura, equipe e prazo de planejamento muito superiores aos disponíveis, além de não contar, isoladamente, com o público já consolidado que um evento de terceiro, já estabelecido no mercado, é capaz de reunir.

5.2.3. Participação em outro evento ou feira do setor condominial na praça de Maceió/AL: não identificado, no levantamento realizado, evento concorrente de alcance e público equivalentes na mesma janela temporal (26/09/2026) na praça de Maceió/AL.

5.3. Fontes consultadas para a participação especificamente no CONASI Maceió 2026: Proposta Comercial 2026 — CONASI Maceió, apresentada diretamente pela organizadora; Mídia Kit CONASI Maceió 2026 (CONASI/Sindiconline); e o sítio eletrônico institucional da CONASI (conasi.org.br), consultado em 23/09/2026 para confirmação da identidade e do escopo de atuação nacional da entidade.

5.4. Como resultado do levantamento, constatou-se que:

5.4.1. A CONASI — Confederação Nacional dos Síndicos, em parceria com a Sindiconline Portal, Serviços, Eventos e Marketing Ltda, é a entidade responsável pela organização e pela comercialização exclusiva das cotas de participação/patrocínio do CONASI Maceió 2026, incluindo a definição dos padrões de estande e o fornecimento da infraestrutura necessária;

5.4.2. Não há, na documentação analisada, indicação de outros fornecedores ou entidades autorizados a comercializar ou ceder, isoladamente, estandes, cotas de participação ou espaço de fala institucional no âmbito desse evento específico;

5.4.3. A contratação de terceiros para fornecimento isolado de estrutura física, mobiliário ou visibilidade digital equivalente, fora do pacote da organizadora, não é viável, em razão da padronização e das regras operacionais estabelecidas pela organização do evento — nem tampouco substituiria o requisito de acesso ao público já concentrado pelo evento (item

4.1.1).

5.5. Conclusão: diante desse cenário, verifica-se a inviabilidade de competição para a participação específica no CONASI Maceió 2026, uma vez que o objeto somente pode ser executado pela entidade organizadora do evento. A contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, é cabível para a obtenção dessa oportunidade específica de alcance ao público-alvo — sem prejuízo do registro de que, para a necessidade institucional em sentido amplo (item 2), outras iniciativas de orientação e divulgação, não excludentes entre si, podem e devem seguir sendo avaliadas pelo CRT-08 em processos apartados. O processo será instruído de acordo com o art. 72 da mesma Lei.

5.6. Alerta de risco jurídico: a caracterização de exclusividade para participação em eventos de terceiros é enquadramento mais sensível do que a hipótese clássica de "produtor exclusivo de bem", havendo entendimento doutrinário que recomenda cautela nessa equiparação. Recomenda-se reforçar a instrução com declaração da organizadora atestando ser a exclusiva detentora dos direitos de organização e comercialização das cotas daquele evento específico, além de manifestação jurídica formal e prévia sobre o enquadramento, antes da instrução final do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na participação institucional do CRT-08 como expositor no **CONASI Maceió 2026**, mediante a Cota Diamante/Platinum, a realizar-se em 26 de setembro de 2026, no Ritz Lagoa da Anta Hotel — Av. Dr. Antônio Gouveia, 1300, Pajuçara, Maceió/AL. O evento reunirá público estimado em 500 síndicos e 50 administradoras de condomínios visitantes, segundo a proposta comercial da praça de Maceió (300 a 500 pessoas, segundo o mídia kit geral do evento).

6.2. A solução atende de forma integrada e simultânea aos quatro requisitos definidos no item 4.1: o estande institucional atende ao requisito 4.1.1 (presença física identificável); o espaço de palestra institucional de 35 minutos atende ao requisito 4.1.2 (comunicação direta e estruturada); a adesivagem, a testeira e as inserções em redes sociais/mailling atendem ao requisito 4.1.3 (visibilidade da marca); e a realização do evento em Maceió/AL, dentro do exercício de 2026, atende ao requisito 4.1.4 (alcance geográfico e temporal compatível).

6.3. A solução é fornecida de forma unificada pela organizadora, não sendo tecnicamente viável a contratação fracionada ou paralela de seus componentes (estande, adesivagem, visibilidade digital e espaço de palestra), conforme já registrado nos itens 4.2 e 9 deste Estudo.

6.4. Infraestrutura do estande: a montagem do espaço deverá ocorrer com antecedência mínima em relação ao evento, com desmontagem imediatamente após o encerramento; a infraestrutura básica de eletricidade, limpeza e logística está incluída no pacote contratado; eventuais materiais ou decorações adicionais de uso do CRT-08 ficam sob sua responsabilidade, com aprovação prévia da organização — cronograma específico de montagem/desmontagem ainda pendente de confirmação por escrito junto à CONASI/Sindiconline.

6.5. Posicionamento do estande: em regra, pré-definido pela organização do evento, com alterações somente mediante autorização formal da coordenação — informação de praxe do evento, ainda pendente de confirmação específica para a praça de Maceió.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Considerando que a solução é fornecida como pacote único e indivisível pela organizadora (itens 6.3 e 9), e a necessidade institucional do CRT-08 de participação em apenas um ponto de atendimento, a estimativa das quantidades a serem contratadas é a seguinte, com base na Proposta Comercial 2026 — CONASI Maceió:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor (R\$)
1	Cota de participação institucional Diamante/Platinum (pacote integrado)	Unidade	1	Incluso
2	Estande institucional, 6 m ² (Octanorm, iluminação, tomada, carpete, testeira)	Unidade	1	Incluso
3	Conjunto de adesivagem (três paredes de fundo, uma mesa, duas cadeiras)	Unidade	1	Incluso
4	Espaço de palestra (fala) institucional	Unidade	1 (35 min)	Incluso
5	Inserções de logomarca em posts/stories e mailing do evento	Conjunto	não quantificado	Incluso
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 8.000,00

7.2. Os itens 2 a 5 não possuem valor unitário individualizado por constituírem, nos termos da Proposta Comercial 2026, contrapartidas indissociáveis da Cota Diamante/Platinum (item 1), cujo valor integral consta do item 8.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 8.000,00 (oito mil reais)

8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Proposta Comercial 2026 — CONASI Maceió, apresentada pela própria organizadora, detalhadamente analisado na Justificativa de Preço específica deste processo (Processo SEI nº 13651.000010/2026-70), que consolida a comparação com as 14 (quatorze) notas fiscais apresentadas pela organizadora nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Observação de razoabilidade: a tabela genérica do média kit nacional do evento lista a Cota Diamante em R\$ 5.000,00. A divergência frente ao valor específico de Maceió (R\$ 8.000,00) foi tratada na Justificativa de Preço, que concluiu pela compatibilidade do valor com a faixa de R\$ 6.500,00 a R\$ 14.918,32 observada nas cotas comparáveis identificadas nas notas fiscais apresentadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O contratante entende não ser possível o parcelamento da solução, haja vista que a organização do evento é conduzida pela própria entidade organizadora (CONASI, em parceria com a Sindiconline). Os serviços de disponibilização de estande — incluindo montagem, adesivagem, visibilidade digital e espaço de palestra — são prestados como pacote único da Cota Diamante/Platinum, não sendo possível sua divisão em itens ou lotes distintos, conforme já demonstrado nos itens 4.2, 6.3 e 7.2.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem demais processos (em andamento ou finalizados) correlatos a este, referentes à participação do CRT-08 no CONASI Maceió 2026. Eventuais despesas acessórias (transporte e diárias de servidor designado para acompanhar o estande) devem ser objeto de processo de diárias/passagens apartado, sem interdependência com a presente contratação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação não consta de Plano de Contratações Anual (PCA), pois o CRT-08 é autarquia federal recém-instalada e ainda não editou o regulamento próprio de que trata o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 — dispositivo que faculta, "na forma de regulamento", a elaboração do PCA por cada ente federativo a partir dos documentos de formalização de demanda (DFD) recebidos, sem impor, por si só, prazo ou obrigação automática de existência de PCA a autarquia recém-criada e ainda sem regulamentação interna própria.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

12.1. Em cumprimento às competências legais de orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional dos técnicos industriais (Lei nº 5.524/1968, Lei nº 13.639/2018 e Decreto nº 90.922/1985), a contratação para a participação no CONASI Maceió 2026 está alinhada ao dever de "informar sobre a função da fiscalização dos CRTs, por meio de participação em eventos, feiras e cursos", nos termos do art. 15, item V, da Resolução CFT nº 190, de 21 de junho de 2022, que aprova o Plano Nacional de Fiscalização Integrada (PNFI) 2023–2027, vinculante para todo o Sistema CFT/CRTs.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Economicidade: a solução contratada reúne, em um único pacote de R\$ 8.000,00, componentes que, se buscados de forma fracionada no mercado — estrutura de estande, produção de material de comunicação visual (adesivagem/testeira), campanha de divulgação digital segmentada ao público condominial e reserva de espaço de fala institucional em evento já consolidado —, tenderiam a exigir dispêndio superior e prazo de planejamento incompatível com os primeiros 90 dias de instalação da autarquia, considerando a necessidade de contratações autônomas para cada um desses itens e a inexistência de um evento equivalente organizado pelo próprio CRT-08. Essa comparação é qualitativa e estimativa, à falta de cotações formais para essas contratações fracionadas alternativas, e não dispensa a análise de preço unitário já realizada na Justificativa de Preço específica deste processo.

13.2. Melhor aproveitamento de recursos humanos: a solução demanda apenas a designação pontual de um a dois servidores/colaboradores para acompanhamento do estande no dia do evento (26/09/2026), em contraste com a estrutura permanente que seria necessária para sustentar, por conta própria, uma campanha de orientação de alcance e frequência equivalentes junto a síndicos e administradoras de Maceió/AL.

13.3. Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros: por se tratar de pacote fornecido e desmontado pela própria organizadora (item 6.4), o CRT-08 não incorre em custo de aquisição, armazenamento ou manutenção de estrutura física própria de estande, tampouco em depreciação de ativo para uso eventual.

13.4. Resultado institucional pretendido, mensurável: espera-se, como resultado direto da contratação, o contato institucional com o público estimado de 500 síndicos e 50 administradoras de condomínios visitantes (item 6.1), a ser registrado e avaliado após o evento (item 15.1.10), como proxy do alcance da ação de orientação preventiva pretendida no

item 2.4.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Para além dos resultados objetivos demonstrados no item 13, a contratação trará os seguintes benefícios institucionais qualitativos:

14.1.1. Fortalecimento da Visibilidade Institucional: reconhecimento de marca e presença em materiais promocionais do evento.

14.1.2. Prevenção de Irregularidades: orientação direta a síndicos e administradoras quanto à correta exigência de habilitação técnica, reduzindo riscos jurídicos e de segurança (item 2.2).

14.1.3. Ampliação da Rede de Relacionamentos: interação com síndicos, síndicos profissionais, administradoras de condomínios e demais atores do setor, com potencial para parcerias institucionais futuras.

14.1.4. Difusão das Competências Profissionais: divulgação das atribuições legais dos técnicos industriais, promovendo maior segurança técnica e jurídica nas contratações condominiais.

14.1.5. Reforço da Presença Regional e Institucional: expansão da atuação territorial do CRT-08 em evento de alcance nacional — a organizadora declara base própria de mais de 140 mil síndicos, administradoras e gestores prediais em mais de 1.020 cidades.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Previamente à celebração do contrato e à execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências:

15.1.1. Emissão da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente;

15.1.2. Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com definição clara das atribuições de acompanhamento, registro e atesto da execução, observado o impedimento da Gerente Geral para a função de fiscal;

15.1.3. Validação, junto à CONASI/Sindiconline, das especificações do estande e dos serviços inclusos (painel/testeira, adesivagem, mobiliário, energia), conforme proposta aprovada, e confirmação do cronograma de montagem/desmontagem e do posicionamento do estande (itens 6.4 e 6.5);

15.1.4. Envio da identidade visual institucional do CRT-08 à organizadora e aprovação do layout e das artes gráficas da testeira e da adesivagem;

15.1.5. Definição dos materiais institucionais a serem utilizados no estande (folders, banners, brindes, se houver);

15.1.6. Planejamento da escala de atendimento da equipe no estande e definição do conteúdo da palestra institucional de 35 minutos;

15.1.7. Confirmação, por escrito, da data, local e horário do evento (26/09/2026, Ritz Lagoa da Anta Hotel, Maceió/AL) e planejamento de eventual deslocamento e hospedagem da equipe, em processo de diárias/passagens apartado;

15.1.8. Estabelecimento de canal de comunicação com a CONASI/Sindiconline para tratativas operacionais, credenciamento da equipe e acesso ao espaço expositivo;

15.1.9. Verificação das normas internas do evento (segurança, acessibilidade, uso de energia e internet);

15.1.10. Registro e avaliação dos resultados institucionais obtidos após o evento, à luz do resultado pretendido no item 13.4, para fins de prestação de contas, memória administrativa e subsídio a futuras decisões;

15.1.11. Inserção de todos os documentos pertinentes no processo SEI, incluindo contrato/nota de empenho e comunicações com a organizadora.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Embora os critérios de sustentabilidade não incidam diretamente sobre o objeto a ser contratado, tratando-se de participação institucional em evento organizado por terceiro, sem aquisição de bens ou equipamentos pelo CRT-08, as seguintes práticas devem ser observadas:

16.1.1. Práticas Sustentáveis Recomendadas: priorização de materiais institucionais em formato digital, reduzindo a necessidade de impressão; utilização de materiais físicos (folders, brindes) em quantidade estritamente necessária; incentivo a materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível (item 4.3).

16.1.2. Conformidade com Normas e Princípios Ambientais: observância, quando aplicável, dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e das disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 7.746/2012.

16.2. Destaca-se que os impactos ambientais identificados são pontuais, indiretos e de baixa relevância, não sendo suficientes para comprometer a viabilidade da contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Posicionamento conclusivo (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021): esta área demandante declara viável esta contratação, por entender que a solução analisada atende de forma adequada, suficiente e proporcional à necessidade institucional descrita no item 2.

17.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.2.1. *declara que, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 9º, incisos I, V, VI, VII e XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 — elementos mínimos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, aqui todos respondidos, junto com os demais elementos do mesmo art. 9º —, a contratação pretendida é tecnicamente adequada e necessária ao atendimento da necessidade institucional que a motiva.*

Solange Evangelista Albuquerque
Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Solange Evangelista Albuquerque**, Gerente Geral, em 24/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0115444** e o código CRC **1207200B**.

13651.000010/2026-70

0115444v2